CADASTRAMENTO

DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA DO SESCOOP/PR

SESCOOP/PR
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Paraná

somos coop

Onde se cadastrar:

https://encurtador.com.br/AxcgR

Onde encontrar o edital:

https://www.paranacooperativo.coop.br/institucional/sescoop/normativos-ancora

Em caso de dúvidas: sop@sistemaocepar.coop.br

ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

1ª etapa:

Divulgação/publicação dos requisitos da seleção nos termos deste edital;

- Edital publicado no site do Sescoop/PR: https://www.paranacooperativo.coop.br/institucional/sescoop/normativos-ancora

2ª etapa:

Cadastro no CNI;

- Onde se cadastrar: https://encurtador.com.br/AxcgR

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA COM INSTRUTOR VÍNCULADO

- preencher os dados da pessoa jurídica, acompanhado de cópia dos documentos exigidos no edital;
- efetuar a inscrição de acordo com sua especialidade nas áreas e subáreas de atuação de conhecimento previstas no CNI;

NO ATO DE INSCRIÇÃO AS PESSOAS JURÍDICAS DEVERÃO APRESENTAR:

a) ato de constituição da empresa;
b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores;
c) Certidão simplificada da Junta Comercial ou certidão de breve relato do Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
e) prova de regularidade quanto aos tributos federais e dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela PGFN;
f) Cópia da documentação (RG e CPF) do representante legal;
g) Declaração de Inexistência de Mão-de-obra de Menores, conforme modelo disponibilizado no Anexo I do Edital.

- Toda documentação apresentada deve estar vigente e atualizada e se manter durante o período de vigência de seu cadastro;
- As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabi lidade das pessoas jurídicas e dos profissionais a ela vinculados.

CADASTRO DOS INSTRUTORES

SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DOS INSTRUTORES:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Comprovação de nível de escolaridade, por meio de diplomas, certificados de aperfeiçoamento;

c) Indicação das áreas de conhecimento, conforme lista do CNI, com a respectiva comprovação de experiência em cada uma delas;

d) Comprovação de vínculo com a empresa prestadora de serviços, demonstrada por meio dos seguintes documentos:
- d.1) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, quando o instrutor for sócio da empresa;
- d.2) Relatório da CTPS digital, quando o instrutor for empregado;

e) Currículo atualizado

Atenção instrutor, para atuação no Paraná, não esquecer da etapa 3

PARA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA SEM INSTRUTOR VINCULADO

As instituições de ensino superior registradas no Ministério da Educação e Cultura; associações e fundações com a finalidade de ensino, pesquisa, promoção de eventos e congressos; entidades do Sistema S; e Sociedades Cooperativas no campo "cadastro do instrutor" deverão incluir os dados referentes ao responsável pelo preenchimento do cadastro.

3ª etapa:

Análise de valor pelo Sescoop/PR; e Etapa exclusiva realizada pelo Estado do Paraná, após aprovação do cadastro da pessoa jurídica e dos instrutores indicados no CNI, com base nos seguintes documentos.

a) Para comprovação do valor praticado no mercado os instrutores deverão apresentar pelo menos 3 notas fiscais para cada tipo de evento pleiteado, desde que tenham sido emitidas nos últimos 12 meses para CNPJs diferentes.

b) As notas precisam conter código de atividade compatível com o tipo de evento e indicação da carga horária ou, para o caso de palestra, a quantidade de eventos prestados.
Caso não haja a informação da carga horária na nota fiscal, o profissional deverá inserir no mesmo arquivo da nota, atestado de capacidade técnica, declarações ou outros documentos idôneos emitidos pela empresa contratante para comprovação desta informação;

c) Na impossibilidade de apresentação dos documentos acima, poderá ser apresentada declaração do contador/MEI, conforme anexos III e IV do Edital.

4ª etapa:

Habilitação no Paraná.
O cadastro da empresa será disponibilizado para contratação no Paraná.

DA CONTRATAÇÃO

a) Para as pessoas jurídicas com instrutor vinculado: por meio da aceitação da ordem de serviço (OS) no CNI, pelo instrutor contratado ou pelo responsável pelo cadastro ou, ainda, por instrumento jurídico correspondente;

a.1) eventual alteração na execução da prestação de serviços previamen te pactuada pela OS, somente será válida se devidamente formalizada mediante a expedição de OS substitutiva, da qual será a pessoa jurídica/instutor previamente notificada, carecendo de novo aceite eletrônico.

b) Para as pessoas jurídicas sem instrutor vinculado: por meio de formaliza ção eletrônica encaminhada pelo Sescoop/PR ou por instrumento jurídico correspondente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a execução do serviço contratado e para pagamentos, os documentos fiscais – ou de qualquer natureza – comprobatórios, deverão ser expedidos obrigatoriamente em nome do Sescoop/PR, atendidos os requisitos da legislação tributária em vigor.

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou boleto com titularidade pertencente ao CNPJ contratado, condicionado ao recebimento e validação da respectiva nota fiscal e relatório de fechamento da turma/módulo correspondente.

PENALIDADES

Poderão ser aplicadas ao instrutor, pessoa física (quando for o caso) ou jurídica, em decorrência da prática pelo profissional por ela indicado das condutas previstas no item 11.1, bem como pelo descumprimento de qualquer previsão contida no presente edital, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme o grau de reprovabilidade da conduta a ser valorado pelo Sescoop/PR:

I. Advertência

II. Rescisão unilateral da contratação

III. Multa

IV. Suspensão do direito de contratar com o Sescoop/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos

V. Comunicar desistências, desligamentos, transferências, em até 30 dias

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Paraná

somos coop